

**DISCURSO PRONUNCIADO NA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, AO SER AGRACIADO COM A MEDALHA DE MÉRITO CONCEDIDA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO E FDR, em 26.02.2013.**

Magnífico Reitor, da UFPE e Presidente da Comissão da Medalha, Prof. Dr. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO; Ilma. Sra. Profa. Dra. LUCIANA GRASSANO DE MELO GOUVÊA, Diretora da FDR e Presidente do Conselho Departamental desta Faculdade....

1. Não é do meu estilo nem da minha história, escrever discursos.

Hoje, contudo, 2 fatores me impuseram esta experiência: em primeiro lugar, o medo de que a emoção me tocasse tão fundo, que não conseguisse raciocinar e, em consequência, nada fosse dito; em segundo lugar, a informação que tive de que assim determina o cerimonial. A este segundo, eu poderia dar várias desculpas, mas ao primeiro, não.

Este não é o momento propício à modéstia, mas sim, pelo menos de minha parte, devo-lhes declinar os motivos pelos quais se justifica, a meu sentir, a honraria que me concedem neste ato, a Universidade Federal de Pernambuco e a Faculdade de Direito do Recife. Por isto, senhoras e senhores, posso dizer que este instante para mim é o coroamento de toda uma vida dedicada ao Magistério, só compartilhada com o meu tempo na Magistratura do Trabalho, na condição de Juiz Togado (permitam-se lembrar, concursado).

Sublinhei a condição de concursado, pois nenhum cargo depois de formado, assumi que não fosse por concurso, exceção feita, como prova minha CTPS os Contratos de Trabalho com a **Universidade Católica de Pernambuco** no período de 1 de março de 1969 a 31 de julho de 1970; com a **Faculdade de Filosofia do Recife – FAFIRE-** , desde 1 de março de 1969 a 31 de julho de 1972, ambos com atividades iniciadas em 1969, quando só me formei em 1970 – dezembro.

A minha ligação com esta Casa, contudo, vai muito mais além, pois em 1907 meu avô, Des. VIRGÍLIO OCTÁVIO PACHECO DANTAS aqui se formou, o mesmo acontecendo com meu pai, FRANCISCO IVO CAVALCANTI e meu tio-avô, OCTACÍLIO ALECRIM, este bem conhecido pelos que dominam a História da FDR, tendo dele dito o Mestre GLÁUCIO VEIGA, que foi um dos melhores oradores que já passaram por esta causa e seu maior líder estudantil.

Em 1971, final do ano, soube do concurso para **Professor Auxiliar de Ensino de Ciência Política** no **Centro de Filosofia e Ciências Humanas**, e me inscrevi. Aprovado, ali lecionei até o ano de 1982 quando pedi demissão (já era Professor Assistente nível 1, também por concurso desta Casa) para assumir o cargo de Juiz do Trabalho. À época, meu certame foi para a disciplina **Teoria Geral do Estado** disciplina que nunca tive o direito de dar uma aula, por “questões doutrinárias” (dizia o seu catedrático) sendo designado, então, para a cadeira **Processo Civil**, isto sob a justificativa de que “sendo Juiz, sabia Processo”.

Convidado pelo Mestre LUIZ PINTO FERREIRA, passei para **DIREITO CONSTITUCIONAL** onde fiz toda a minha carreira docente, inclusive meu *Doutorado* em Minas Gerais e minha *Livre Docência na Universidade Estadual do Rio de Janeiro*, esta segunda, enquanto ainda frequentava o Doutorado, ambas em 1989.

Regressando ao Recife, disputei a titularidade de Teoria do Estado (1992) a qual me deu os títulos de Livre Docente e Doutor pela Faculdade de Direito do Recife, sendo que em 1995, ou seja, 3 (três) anos depois, alcancei a **Titularidade em Direito Constitucional**, cujo concurso marcou a última participação do Prof. Dr. PINTO FERREIRA em evento público. Em 1992 e 1995 defendi Tese e me submeti à Prova Didática neste salão, arguido por Mestres como o referido PINTO FERREIRA, GLÁUCIO VEIGA, JOSÉ AFONSO DA SILVA, SILVIO LORETO, HUGO DE BRITO MACHADO, RAUL MACHADO HORTA, TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ e JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA BARACHO.

Nesta Casa, exerci os cargos administrativos de Chefe de Departamento e de seu Diretor, neste virando o século, já que iniciado em 1998 e terminado em 2002. Hoje, ocupo, por força de lei, o Conselho responsável pela reestruturação do Curso de Graduação.

2. Acredito ter chegado a hora de dizer qual o conceito de professor que sempre me inspirou, pois o distingo daquele que se limita a 'dar aulas', a dizer o que os outros já disseram e por isto sendo mero repetidor, enquanto que professor é aquele que **professa**, que crê no que ensina. E mais: que orienta seus alunos e lhes estende as mãos sempre que necessário, sobretudo, naqueles instantes de crise pessoal.

Perdoem-me, mas este é o meu caso. Professo porque acredito naquilo que ensino, ou seja, o **Direito Constitucional é a viga mestra e inseparável defensor da Liberdade e norteador do Ordenamento Jurídico, razão pela qual não hesito em falar em Ideologia Constitucional.**

Se em alguns lugares, como é o nosso caso, a Constituição fica vilipendiada e ultrajada, isto nunca me desanimou, mas pelo contrário, sempre tive a certeza de que um dia, o seu valor, O VALOR DA CONSTITUIÇÃO seria reconhecido, como tem sido ao longo de toda a história da humanidade. Mudam-se as filosofias, os fundamentos, as concepções, mas lá se encontra a CONSTITUIÇÃO como um **forte** a defender a **Liberdade** das garras dos seus inimigos e uma **bússola**, a mostrar que mesmo contra mesquinhos cidadãos que se dizem democratas e defensores da liberdade, quando chegam ao **poder**, tentam humilhá-la, vilipendiá-la.

Eles passam. Defendem um conteúdo eventual que possa ser modificado em sua essência. Contudo, ainda não se descobriu nada melhor para a **defesa dos sonhos de liberdade e segurança democrática**, do que a CONSTITUIÇÃO.

Foi a este **sentimento** que sempre dediquei meus dias de Magistério.

Isto, contudo, não significa que tenha confundido este falado **sentimento** com o exercício de **política partidária**, pois entendo que a sala de aula é um lugar místico, sagrado, e onde nunca foi dado o direito a quem se diz professor, de trazer para dentro dela mesquinhas posições partidárias, mormente em uma sociedade como a nossa, em que não existem partidos políticos, mas grupelhos pessoais, facções que não giram em torno de ideias, mas de pessoas.

Se a “História é a busca da Liberdade” como dizia PINTO FERREIRA inspirado em HEGEL, eu vos digo, sem temor de errar, que esta busca é concretizada nos ideais da Constituição.

A propósito, e como sói acontecer em todos os ramos do Direito, vez por outra aparecem os arautos dos novos tempos. Neste sentido, hoje se fala em **corrente contramajoritária**, ou seja, aquela que entende que um controle de constitucionalidade não poderia rejeitar a aplicação de uma norma jurídica oriunda do Legislativo, porque este representa o povo. Em outras palavras: o manto do **controle de constitucionalidade** deveria desaparecer, sobretudo, quando feito por órgãos não eleitos, mas de caráter técnico, entenda-se Judiciário, pois não teriam uma origem popular.

Perdoem-me os que assim pensam, mas no fundo, o que pretendem, talvez até inconscientemente, seja criar um modelo onde o momentâneo ocupe a vez do duradouro, onde o efêmero não tenha tempo, sequer para ser pensado e conhecido. E para isto, evidentemente, que a Constituição atrapalha – e muito.

Ah se estes defensores ardentes tivessem vivido alguns momentos da História Política Nacional, como, por exemplo, os anos do período militar, em que em nome da **segurança nacional** eram editados atos complementares, atos institucionais e até **um texto, em 1967 e emendado em 1969, ao qual não se sabia como chamá-lo, ou seja, Constituição, Carta Política ou Pacto Constitucional, sendo esta última a expressão por mim sugerida à época.**

Vale lembrar que pela *Emenda Constitucional 1/69*, todos aqueles Atos editados pelo Poder Executivo ficaram incorporados ao *texto de 1967*, em decorrência do que determinava o seu art. 182: “*Continuam em vigor o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais Atos posteriormente baixados*”. Assim, até o *Habeas Corpus* e o *Mandado de Segurança* só existiam no papel – nunca na realidade.

Não me demorarei mais no passado, até porque, hoje é muito fácil ser herói quando se trata daqueles pretéritos anos de chumbo.

3. Aproveitarei este instante, Magnífico Reitor, para chamar a atenção dos que estão presentes pedindo-os para que levem os temas de que

tratarei do alto desta Tribuna, aos seus ambientes de estudo e de trabalho. Posicionar-me-ei contra 2 (dois) fatos que exatamente, pelos seus reflexos diretos que terão na **vida institucional** deste país, merecem ser lembrados nesta Festa em homenagem muito mais ao **Direito Constitucional** do que, simplesmente, a este que vos fala.

O primeiro deles é uma propalada opinião de um pequeno grupo que conta com o apoio da maioria da imprensa, de que a CONSTITUIÇÃO DE 1988 deve ser urgentemente, submetida a uma **Revisão Total**, ou até mesmo ser **substituída por outra**.

Não hesito em afirmar que se trata de um **crime e um golpe contra a Democracia**, isto porque, o que os incomoda é o valor dado pelo constituinte de 1987-1988 ao **ser humano**, elevando a **Dignidade da Pessoa Humana** como **Princípio Fundamental**. Mas não ficou ai o texto, pois deu igual prestígio à **Soberania, à Cidadania, aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e ao pluralismo político**.

O constituinte inovou e revirou, e muito, a nossa História, trazendo para o primeiro plano da Constituição em todos os termos, os **Direitos e Garantias Fundamentais** (arts. 5 a 17), empurrando para o **Título III, a Organização do Estado!**

Foi mais longe o elaborador do texto constitucional e determinou que **os direitos e garantias individuais são Cláusulas Pétreas**, não podendo ser objeto de reforma ou revisão, salvo para acrescentar.

É com tristeza que abro uma observação lateral, mas necessária.

Mesmo assim, tendo como temos, uma **Constituição Rígida** na qual elegeu a **proteção ao Ato Jurídico Perfeito, Direito Adquirido e Coisa Julgada** como direitos e garantias individuais e, portanto intocáveis, vale lembrar que com o apoio de políticos que tudo fazem para ficarem bem com o **Governante do Dia** (nesta nossa terra conhecemos alguns responsáveis diretos por este comportamento atentatório à Constituição!), esquecendo as promessas que fizeram na campanha eleitoral, mesmo assim, aprovaram a **taxação dos inativos pela Previdência Social**. E o que é pior: o STF encontrou uma fórmula de sacramentar a dita reforma. Vale lembrar que sua composição àquela época, não era, felizmente, a de hoje.

Precisamos, pois, nunca nos descuidarmos em relação a esses **camaleões**, que mudam de opinião como quem apenas troca uma camisa. E o que é pior: estes são os mesmos que juraram a CF de 1988, que a chamaram de **Constituição Cidadã**, mas quando em jogo seus interesses pessoais, eles a tratam como um objeto indesejável, desprezível!

4. O último tema que trago à colação, é a necessidade de lutarmos pelo fim da inexplicável **Aposentadoria Compulsória** no modelo atual, ou seja, aos 70 anos, todos os professores estão inválidos para o exercício da função pública.

Isto, porém, só se aplica ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, pois as nossas Casas Legislativas estão cheias de verdadeiros cadáveres ambulantes, com muito mais de 70 anos, e cada vez mais experientes na **Arte do Oportunismo Político**.

Já vão longe os tempos em que com 70 anos o cidadão estava imprestável, não tinha mais saúde física nem muito menos mental. Hoje não, com esta idade, e devido ao progresso da Ciência (com 'C' maiúscula), pelo menos para o trabalho intelectual, com esta idade, o professor encontra-se na flor da idade.

Quantos nomes esta Casa perdeu ao longo dos anos de sua História em razão deste preconceito? Muitos, sabemos todos, mas não os enumero para evitar cometer algum esquecimento.

5. Em um País que só se fala em Crise, nele a partir dos 70 anos, cada cargo terá uma dupla despesa, ou seja, além da remuneração daquele que foi tragado pela **Aposentadoria Compulsória** (melhor seria denomina-la de **expulsória**) e de outro aquele que **estará por se fazer** e que haverá de ser contratado para substituir o outro que a Lei expulsou.

Não estou criando prejuízo para ninguém, isto porque aqueles que desejarem 'vestir o pijama' iriam fazê-lo; os que não desejassem, seriam submetidos a um exame médico e, se estivessem em condições, continuariam no exercício do Magistério. Juntaríamos aí economia para os cofres públicos com mais respeito àqueles que se doaram durante dezenas de anos na tarefa de transmitir conhecimentos e formar a juventude.

Magnífico Reitor...

Chego ao fim, mas não sem agradecer, de coração, à Profa. Dra. LUCIANA GRASSANO pela iniciativa e a V. Magnificência, Prof. Dr. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO pela outorga desta Medalha a um Professor que dedicou até hoje, sua vida ao Magistério.

Quero também agradecer a minha esposa, MARIA JOSÉ pelo apoio constante e aos meus filhos VENÍCIO, VIRGÍLIO IVO, VANUZA, IVO HENRIQUE e IVO FILHO pelos tempos que lhes roubei nestes 40 anos.

Por fim, quero registrar a ausência de minha tia-mãe VANUZA DANTAS, a quem tudo devo e que sempre me acompanhou nestes instantes, hoje impossibilitada de comparecer por motivos de saúde.

Igualmente, sinto a ausência de dois Professores desta Casa que sempre a honraram e levaram o nome da Faculdade de Direito do Recife para os cenários nacional e internacional. Refiro-me a PINTO FERREIRA e a JOSÉ DE MOURA ROCHA, amigos e estimuladores de minha vida docente, que devem estar discutindo sobre a Ciência do Direito no lugar que DEUS lhes reservou.